



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

## 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2017

Processo Administrativo nº. 5752/2018  
Contratação Direta por Inexigibilidade

**ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES E A FIRMA INNOVA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA – ME, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL.**

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, com sede na rua Vitória Bobbio, nº. 281 - centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público, portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama-ES, CEP: 29927-000 e pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a senhora **RAQUEL DA SILVA FILIPE**, brasileira, pedagoga, portadora do CPF-MF nº. 083.967.247-09 e RG nº. 1.657.245, residente à rua Projetada, s/nº, Sayonara, Sooretama/ES, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro, a empresa **INNOVA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA - ME**, estabelecida na avenida Santa Leopoldina, 840 – Sala 232B, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, CEP 29.102-375, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 10.464.771/0001-93, representada legalmente neste ato pelo Senhor **ANDERSON AUGUSTO DOS REIS DE DEUS**, portador do CPF (MF) nº 031.820.827-01, residente e domiciliado à Rua Júlia Lacourt Penna, 105, Apto 706, Jardim Camburi, Vitória, ES, CEP 29.090-210, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este **ADITIVO DE CONTRATO** tem por objetivo a **RENOVAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL**.

**1.1.1 Obs.:** o sistema de gestão educacional fora previamente instalado, implantado, licenciado e o setor requerente já passou por treinamento. Tudo custeado pelo contrato 77/2013, celebrado com a empresa em comento. Desta forma, a manutenção e suporte técnico serão realizados nos seguintes itens:

- 1.1.1.1 Uso de sistema de Administração e Gestão do Ambiente Escolar;
- 1.1.1.2 Uso de sistema de DT - Processo Seletivo de Designação Temporária;
- 1.1.1.3 Uso de sistema Supervisão Pedagógica;
- 1.1.1.4 Uso de sistema de AVA – Avaliação Virtual de Aprendizagem;
- 1.1.1.5 Uso de sistema de Portal Online do Professor;
- 1.1.1.6 Uso de sistema de AI - Avaliação Institucional;
- 1.1.1.7 Uso de sistema de Portal Online do Aluno;
- 1.1.1.8 Uso de sistema de Controle de Fluxo da Informação e Andamento de Processos;
- 1.1.1.9 Uso de sistema Gestão da Biblioteca;
- 1.1.1.10 Uso de sistema Controle de Acesso Escolar;
- 1.1.1.11 Uso de sistema Gerenciamento de Incentivo em Bolsas de Estudos;
- 1.1.1.12 Uso de sistema Processo de Remoção de Professores da Rede Municipal de Educação.

1.1.2 A contratada disponibilizará à Prefeitura Municipal de Sooretama 01 (um) funcionário habilitado no Software que deverá realizar as atividades no horário de 07hs00mm as 17hs00mm de segunda a sexta feira.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PRAZO

2 - Fica prorrogado O PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato supramencionado para mais 12 (doze) meses.

2.1 - Fica aditado o valor dos serviços em **R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, em detrimento da ativação do **SISTEMA DE PRÉ-MATRÍCULA** ao objeto contratual.

2.2 - O contrato que antes tinha o valor global de **R\$ 89.912,30 (oitenta e nove mil, novecentos e doze reais e trinta centavos)**, com o acréscimo citado no item 2.1 passa a ter o importe global de **R\$111.512,30 (cento e onze mil, quinhentos e doze reais e trinta centavos)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

3 - A presente alteração contratual tem respaldo no artigo 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

### 4 - CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

4.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original firmado entre as partes, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

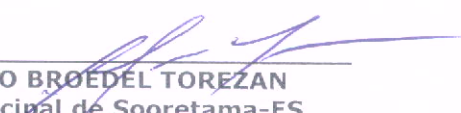
E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



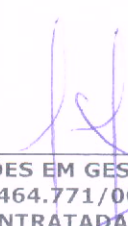
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Sooretama – ES, 14 de outubro de 2019.

  
ALESSANDRO BROEDEL TOREZAN  
Prefeito Municipal de Sooretama-ES  
CONTRATANTE

  
RAQUEL DA SILVA FILIPE  
Secretária Municipal De Educação  
CONTRATANTE

  
INNOVA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA ME  
CNPJ: 10.464.771/0001-93  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_